

## Informação Conjunta DGE/IAVE

07.03.2019

A entrada em vigor das Aprendizagens Essenciais (AE) do ensino secundário encontra-se a ser implementada de forma gradual, em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e tendo por referência o Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto, que procede à respetiva homologação.

Assim, e tendo ainda por referência o disposto no Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho, o quadro de aplicação das Aprendizagens Essenciais é o seguinte:

	Documentos Curriculares de Referência	
	2017/2018	2018/2019
Alunos integrados em turmas abrangidas pelo Despacho n.º 5908/2017	AE documento de trabalho 10.º ano	AE homologadas 11.º ano
Alunos não integrados em turmas abrangidas pelo Despacho n.º 5908/2017	Programas	Programas

Tal como se encontra referido nas informações-provas publicadas pelo IAVE, foi com base neste quadro que se estabeleceu o objeto de avaliação das provas de avaliação externa, a fim de que estas se encontrem necessariamente alinhadas com o currículo efetivamente implementado.

No que diz respeito, em particular, à disciplina de Biologia e Geologia, apesar de se ter verificado uma evolução entre a versão das Aprendizagens Essenciais publicada em 2017/2018 (documento de trabalho) e a versão homologada no final desse mesmo ano letivo, foi de facto o primeiro documento que se constituiu enquanto referencial para a aprendizagem dos alunos “PAFC” do 10.º ano durante o ano letivo transato.

Face ao exposto, clarifica-se que, no presente ano escolar, o exame final nacional de Biologia e Geologia (702) terá como objeto de avaliação a interseção (conteúdos comuns) dos documentos curriculares de referência para os respetivos anos de escolaridade, nomeadamente, AE documento de trabalho e Programa, para o 10.º ano, e AE documento homologado e Programa, para o 11.º ano.

Os documentos referentes às aprendizagens essenciais encontram-se disponíveis no sítio da Direção-Geral da Educação, no seguinte endereço:

<http://www.dge.mec.pt/aprendizagens-essenciais-0>

Considera-se também importante sublinhar que os documentos curriculares, de acordo com o n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, inscrevem as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, nas diversas componentes de currículo, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração. Estas aprendizagens incluem os conhecimentos a adquirir e as capacidades e atitudes a desenvolver por todos os alunos, possibilitando, num quadro de autonomia e flexibilidade curricular, a sua gestão ao nível das escolas, em função do seu contexto e especificidades. As Aprendizagens Essenciais representam o denominador comum do que todos os alunos devem desenvolver, mas não as esgotam.

Mais se informa que o disposto na presente informação, com particular enfoque na disciplina de Biologia e Geologia, é extensível às restantes disciplinas do 11.º ano de escolaridade objeto de avaliação externa.

O Diretor-Geral da Educação

O Presidente do Conselho Diretivo do IAVE